



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP-PI

Rua Walfran Batista, 91 - Bairro São Cristovão, Teresina-PI, CEP 64046-470

Telefone - <http://www.ssp.pi.gov.br/index.php>

Portaria Nº 232/2025

Designa Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo, no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e dá outras providências.

O Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 14.483/2011;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 15.093/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, para exercerem o acompanhamento e a fiscalização da execução de Contratos.

Artigo 2º - Designar a Comissão de Fiscalização para o **Contrato nº 055/2025**, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PLANEJAR, ORGANIZAR E EXECUTAR O CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE 200 CARGOS VAGOS NO ÂMBITO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, firmado com a empresa FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, os seguintes servidores:

- i. **Laurentino Batista Caland Neto**, CPF nº 003.521.483-06, Matrícula nº 218.910-X - Gestor de Contrato;
- ii. **Ana Luiza Marques dos Reis**, CPF nº 000.207.363-39, Matrícula nº 253.517-3 - Fiscal de Contrato;
- iii. **Iury Kilson Moura Campelo**, CPF nº 960.184.103-20, Matrícula nº 230.707-3 - Fiscal de Contrato;

Artigo 3º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais do contrato deverão proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências

realizadas com a execução do contrato, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Artigo 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Piauí, em Teresina – PI (*datado eletronicamente*).

(assinado eletronicamente)

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário de Estado da Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO - Matr.0000000-0, Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí**, em 18/07/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019255479** e o código CRC **887040B3**.

Defensora Pública **DILENE BRANDÃO LIMA** na 10ª Defensoria Pública de Categoria Especial, **concedida de acordo com a Portaria GSDPG nº 22/2025**, em razão da interrupção das férias da Defensora Pública Luciana Moreira Ramos de Araújo.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais designações constantes na Portaria GSDPG nº 22/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 28 de julho de 2025.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18481, datada de 30 de julho de 2025.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 232/2025

Designa Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo, no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e dá outras providências.

O Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 14.483/2011;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 15.093/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, para exercerem o acompanhamento e a fiscalização da execução de Contratos.

Artigo 2º - Designar a Comissão de Fiscalização para o **Contrato nº 055/2025**, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PLANEJAR, ORGANIZAR E EXECUTAR O CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE 200 CARGOS VAGOS NO ÂMBITO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, firmado com a empresa FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, os seguintes servidores:



- i. **Laurentino Batista Caland Neto**, CPF nº ***.521.483-**, Matrícula nº 218.910-X - Gestor de Contrato;
- ii. **Ana Luiza Marques dos Reis**, CPF nº ***.207.363-**, Matrícula nº 253.517-3 - Fiscal de Contrato;
- iii. **Iury Kilson Moura Campelo**, CPF nº ***.184.103-**, Matrícula nº 230.707-3 - Fiscal de Contrato;

Artigo 3º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais do contrato deverão proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Artigo 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Piauí, em Teresina - PI (18/07/2025).

(assinado eletronicamente)

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário de Estado da Segurança Pública

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 18483, datada de 30 de julho de 2025.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº 1326/2025/PIAUIPREV TERESINA, 28 DE JULHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2025.07.182690P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, § 7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, **sem paridade**, em favor da dependente do segurado **NERIVALDO PEREIRA DA**

